



PROCESSOS DE 28,86%

Servidores que receberam o reajuste de 28,86% administrativamente têm direito a diferenças

Em 1998 o governo federal propôs o conhecido acordo para pagar as diferenças do reajuste de 28,86%. O montante devido seria pago em até sete anos, em duas parcelas anuais, mediante a assinatura de acordo ou transação pelos servidores.

Entretanto, após efetuado o pagamento administrativo da última parcela do reajuste, foi então possível averiguar a efetiva quitação dos valores devidos, e somente neste momento os servidores perceberam que os valores foram pagos em desacordo com as disposições legais.

A Assessoria Jurídica Nacional do SINASEFE, escritório Wagner Advogados Associados, para prevenir o direito dos servidores, ajuizou em Brasília diversas medidas cautelares de protesto interruptivo de prescrição, preservando e prorrogando o prazo para ajuizamento da ação judicial para requerer as diferenças. Para tanto foi ajuizado um protesto interruptivo de prescrição contra cada Instituto Federal, com diversos já deferidos e entregues. Alguns poucos processos ainda aguardam o trâmite.

Assim, as Seções Sindicais poderão propor a ação principal requerendo as diferenças do reajuste de 28,86% para os servidores que realizaram acordo administrativo. O pedido de diferenças consiste entre o que foi pago administrativamente nas parcelas e o efetivamente devido, cujo cálculo será realizado ao final do processo. Para isso deverá juntar cópia da medida cautelar respectiva que interrompeu a prescrição.

Os advogados e assessorias jurídicas das Seções Sindicais que desejarem fazer essa ação judicial em parceria e mediante contrato de rateio de honorários com a AJN do SINASEFE, deverão manter contato até o dia **26 de novembro**. Uma vez firmado o contrato de parceria a AJN disponibilizará as minutas das petições e realizará acompanhamento do processo quando chegar nos tribunais superiores (STJ e STF), bem como estará à disposição para todas orientações necessárias. Informações podem ser solicitadas pelo e-mail: valmir@wagner.adv.br ou pelos telefones (61) 3226-6937 ou (61) 8570-3531.

Não havendo a manifestação em realização da parceria, logo após o dia 26 de novembro a AJN estará enviando a cópia da medida cautelar de protesto interruptivo de prescrição para que a Seção e seus advogados adotem as providencias cabíveis quanto ao ajuizamento do processo principal, se assim desejarem.

Cumpra desde já lembrar que o processo deverá ser ajuizado contra o Instituto Federal, na Justiça Federal da localidade onde se encontra a sede da reitoria ou campus.

Também, para fins de municiar o processo, recomenda-se que a Seção solicite a



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SINASEFE Fundado em 11 /11/ 1988 – CNPJ: 03.658.820/000

Filiado à CSP-
CONVÊNIO 051

relação de todos servidores que receberam administrativamente os 28,86% mediante ofício direcionado ao Recursos Humanos da Instituição, ou então junte alguns acordos assinados pelos servidores.

Atenciosamente,

Valmir Floriano Vieira de Andrade
OAB/DF 26.778
Wagner Advogados Associados
Assessoria Jurídica do SINASEFE

SCS – QD 02 ENT. 22 BL.”C” ED. SERRA DOURADA SLS.109/110 – CEP 70.300-902 –
BRASÍLIA/DF

FONES: (061) 2192-4050 – FAX: 2192-4095 e-mail: dn@sinasefe.org.br
HOME PAGE: [http://: www.sinasefe.org.br](http://www.sinasefe.org.br)